ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - rh@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI Nº 771, de 30 de junho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal Adiantar 50% da Gratificação Natalina aos servidores Municipais.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar no mês de julho, como forma de adiantamento, 50% (cinqüenta por cento) da Gratificação Natalina de 2014 (13º salário), aos servidores do Executivo e Legislativo, Secretários, Prefeito e, Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, por órgão conforme a lotação dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, 30 de junho de 2014.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

AFIXADO
30/06/2014
Secretário de Administração